

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO 15° VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE PROCESSO: 0000001-81.2018.4.05.8405 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	MUNICIPIO DE PUREZA	EXECUTADO
Outros participantes			
SEM REGISTROS			

TERMO DE MIGRAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO

Em cumprimento à Resolução Pleno nº 13, de 12 de julho de 2017, procedo à inclusão do presente feito no sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, assegurando a conformidade da digitalização do processo físico às seguintes determinações da referida Resolução:

- utilização de funcionalidade específica para inserção das peças processuais digitalizadas;
- migração dos dados de autuação (número de registro do sistema físico, data de distribuição na Justiça Federal, etc.) e de movimentação;
- digitalização na íntegra do processo;
- compartimentação dos documentos conforme Anexo I da Resolução;
- cumprimento das regras de segredo do processo e do sigilo do documento, quando for o caso;
- verificação de não se tratar de nenhum dos casos previstos no art. 50 da Resolução;
- intimação dos advogados no processo físico acerca da digitalização dos autos e da necessidade de cadastramento no PJe, quando não houver nenhum advogado habilitado no sistema;
- confirmação da unidade de Tecnologia da Informação competente de que há recursos de armazenamento suficientes para acomodar os feitos que serão incluídos no sistema PJe.

Ceará-mirim, 01/03/2018